



PARECER CEFOR

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL - CEFOR

PARECER Nº /23 – CEFOR AO PROJETO

Regulamenta a realização das Feiras Ecológicas em logradouros públicos no Município de Porto Alegre.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei em epígrafe, protocolado em 19 de Outubro de 2023. O referido PLE visa regulamentar a realização das Feiras Ecológicas em logradouros públicos no Município de Porto Alegre.

A Procuradoria da Casa manifestou-se pela inexistência de barreiras jurídicas à aprovação do Projeto, aduzindo não haver óbices em relação aos quesitos formais e materiais, linha que foi seguida pelo relator do Parecer na CCJ.

Tramitado e aprovado nesta Casa, foi encaminhado ao Prefeito Municipal para sanção. No entanto, o projeto voltou parcialmente vetado, por conta da incongruência entre as disposições dos art.19 e 28, optando o chefe do Poder Executivo por vetar o artigo 28 da proposição.

Seguindo os procedimentos regulares desta Casa, o Projeto vem a esta Comissão, para parecer.

É o relatório.

O veto realizado possui lógica e embasamento jurídico, como explanar-se-á abaixo.

Em que pese a validade de ambas as alternativas dos artigos apontados, bem fez o Prefeito Municipal de escolher o art. 28 para vetar. Não obstante o caráter democrático das Feiras e das Comissões, entende-se que a autogestão das feiras, respeitada a sua importância, possui determinadas limitações, principalmente quando diz respeito à introdução de produtos, novos ou de terceiros.

Tendo o Município papel no que diz respeito à manutenção da saúde pública, a necessidade de autorização mencionada se coaduna com os valores defendidos pela legislação em vigor.

Diante do exposto, examinados os fatos e fundamentos do Projeto de Lei, bem como levando em consideração as observações exaradas, manifesta-se pela **MANUTENÇÃO** do Veto Parcial..

Sala de Reuniões Virtual, 20 de fev. de 2024.

Vereador Tiago J. Albrecht

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Jose Albrecht, Vereador(a), voto SIM**, em 20/02/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0699569** e o código CRC **2DD791C7**.

Referência: Processo nº 118.00601/2023-91

SEI nº 0699569

FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul (CEFOR)** contido no doc 0699569.



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco Vaz, Vereador(a), voto SIM**, em 21/02/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Gilsomar da Silva, Vereador(a), voto SIM**, em 23/02/2024, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza Robaina, Vereador(a), voto NÃO**, em 23/02/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Airto João Ferronato, Vereador(a), voto SIM**, em 23/02/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0699707** e o código CRC **98F3E955**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 001/24 - CEFOR** contido no doc 0699569 (SEI nº 118.00601/2023-91 - Proc. nº 1126/23 - PLE nº 037) ao Veto Parcial, de autoria do vereador Tiago Albrecht, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **23 de fevereiro de 2024**, tendo obtido **04** votos SIM, **01** votos NÃO e **00** ABSTENÇÃO, conforme Folha de Votação CEFOR 0699707.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **manutenção** do Veto Parcial.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus dos Santos Bonneau, Assistente Legislativo**, em 26/02/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0702233** e o código CRC **5D6D4939**.